



PREGÃO ELETRÔNICO 1096153 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)

Nº LICITAÇÃO CEASA/SC PE Nº 08/2026

SGP-e - CEASA Nº 342/2026

Edital com Lote Único para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento – MENOR PREÇO

1. AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - **CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ Nº 83.284.828/0001-46, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CEASA, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, modo de disputa Aberto, para a **contratação, em caráter continuado, de empresa para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva (um Eletricista e dois Artífices) a serem realizados na unidade da CEASA/SC localizada no município de São José, podendo, conforme necessidade da Administração, atender também as unidades de Blumenau, Tubarão e Joinville, ficando o custo de deslocamento da equipe por conta da CEASA/SC, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da **CEASA/SC**, denominado(a) pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria CEASA/SC nº107/2025**, datada de 10 de dezembro de 2025, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - <https://www.licitacoese.com.br/aop/>.

3. LEGISLAÇÃO

3.1 As legislações que regulam esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** (RILC-CEASA), disponível no site: <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>;
- e) Política de Transações com Partes Relacionadas da **CEASA**;
- f) Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente e nas remissões expressas);
- g) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
- h) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- i) Normas de Direito Penal contidas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- j) Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA);
- k) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- l) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;

- m) Leis Estaduais nº10.732/1998, nº14.675/2009 (artigo 262), nº14.829/2009 (artigo 25), nº16.003/2013, nº16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;
- n) Decreto Estadual nº 1.106/2017 que regulamenta a Lei nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção) no Estado de Santa Catarina;
- o) Aviso de licitação;
- q) Edital de licitação, minuta do contrato e demais anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições contidas neste instrumento;

4.2 Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual: serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014.

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- b) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si¹;
- c) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 A descrição do objeto consta do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste Edital.

¹ Nas contratações de bens e serviços comuns, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim sendo, essa vedação é o que melhor atende ao interesse público, uma vez que prestigia os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h de 08/07/2026 às 08:30h de 21/07/2026.

ABERTURA PROPOSTAS: 21/07/2026 às 08:30 horas.

DISPUTA DE LANCE: 21/07/2026 às 09:00 horas.

6.1.1 Todas as datas e horários referentes a esta licitação, estão previstas no sistema de licitações-e do Banco do Brasil.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

7.2 Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos sites <https://www.ceasa.sc.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>;

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo(a) pregoeiro(a);

7.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes;

7.5 Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **CEASA/SC** poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c)** receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d)** abrir as propostas de preços;
- e)** analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- f)** desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h)** realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i)** receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j)** declarar o vencedor;

- k) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- p) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

8.2 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações;

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **CEASA/SC**, devidamente justificado;

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CEASA/SC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, **CONSULTANDO A LICITAÇÃO Nº 1096153**.



10.2 A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital;

10.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CEASA/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

11. PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 Preço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

11.1.1 A proponente deverá inserir no sistema licitações-e do Banco do Brasil, o seu **PREÇO MENSAL (LOTE ÚNICO)** para a execução dos serviços objeto desta licitação.

11.1.2 ATENÇÃO:

- a) A proposta de preço ofertada (LOTE ÚNICO) será considerada fixa e irrevogável, ressalvando o reajuste previsto no contrato, e na forma prevista no RILC;
- b) O menor preço final (**LOTE ÚNICO**) resultante após a disputa dos lances, será entendido como sendo o preço total (VALOR MENSAL) ofertado pela proponente arrematante, para a prestação dos serviços descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:
 1. A proposta deverá conter o valor mensal do lote único, expresso em reais, com duas casas decimais, no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 2. As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens (**LOTE ÚNICO**) cotado, sob pena de desclassificação;

11.1.3 Na elaboração da proposta eletrônica, a licitante deverá levar em consideração as seguintes informações:

- a) O valor total mensal;
- b) A descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

- d) Deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação, vigentes na data de apresentação da proposta de preços;
- e) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

11.1.4 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- a) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA** de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- b) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- c) Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas, e essas deverão estar incluídas nos custos indiretos (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

11.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da **CONTRATANTE**, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados concomitantemente com a realização;

11.4 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores;

11.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários;

11.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua substituição;

11.7 Descrição resumida do serviço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

11.7.1 A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do serviço ofertado. Estas informações poderão ser apresentadas através do campo de descrição do LOTE; campo “Informações Adicionais”; e documento (s) anexo (s).

11.7.2 ATENÇÃO: Informações para anexar arquivos no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

- a) As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;



- b) Com relação aos arquivos a serem anexados é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um arquivo, podendo ser anexados diversos arquivos;
- c) Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800- 7290500 além de alguns manuais de instruções.
- d) Dados de identificação da proponente a serem cadastrados no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:
1. A proponente deverá obrigatoriamente cadastrar de modo completo, todos os seus dados para a sua identificação (Razão Social / CNPJ / Endereço Completo), bem como seus dados para possível contato pela **CEASA/SC** (Fone / E-mail / Nome Pessoa para Contato), para a realização de diligências, bem como dirimir dúvidas existentes;
 2. A proponente que não cadastrar os dados para contato, e ficando a **CEASA/SC** impossibilitada de dirimir as dúvidas surgidas, ensejará na desclassificação da referida proposta;

11.7.3 ATENÇÃO: O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, somente terão acesso aos dados cadastrais das proponentes, após o término da disputa de lances, ficando assim garantido o sigilo da identificação das proponentes, conforme prevê a legislação vigente.

11.8 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de prestar o serviço segundo o especificado neste Edital.

11.8.1 IMPORTANTE: A proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, sujeito às Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital.

11.9 O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CEASA/SC**, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

11.10 Após o término da Disputa de Lance, o pregoeiro solicitará imediatamente do proponente arrematante o encaminhamento da sua proposta final, contendo todo o detalhamento técnico conforme solicitado no Edital e seus anexos.

11.10.1 A apresentação da proposta final detalhada é condição indispensável, sob pena de desclassificação do proponente, e facultando a **CEASA/SC** chamar outra proponente respeitada a ordem de classificação.

11.11 Preço Sigiloso - O preço total estimado desta licitação, para prestação de serviços, descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital é SIGILOSO, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

11.11.1 Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preço superior ao orçamento para os serviços objeto desta licitação após a rodada de lances;

11.11.2 ATENÇÃO: Os valores acima são estimativos máximos, lembrando que será julgada vencedora do certame, a licitante que após as rodadas de lances, apresentar o menor preço.

11.12 Despesas Inclusas - O preço apurado após a rodada de lances será considerado “preço final”, isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

12.2 No caso de falta de empregado em qualquer posto de trabalho, sem a correspondente substituição, será descontado da fatura mensal o valor correspondente ao número de dias não trabalhados no referido posto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

12.2.1 Para apuração do valor diário a ser descontado, deverá ser utilizado o divisor de acordo com o número de dias efetivos do mês em referência.

12.2.2 O pagamento será: efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato;

12.2.3 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de uma planilha padrão com os dados referentes aos terceirizados que compõe a nota fiscal.

12.3 Após recebimento provisório dos serviços, conforme previsto nos artigos 49 e 50, da IN nº 05/2017, o Fiscal do Contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4 Observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN 05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços ou incorreções de valores, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração;

12.5 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.6 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a planilha de prestação de serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**;
- b) Havendo falhas ou irregularidades na prestação de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e seus anexos;
- c) Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 da Lei Federal nº 8078/90 - Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**;
- d) A **CONTRATANTE** deverá mencionar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, montantes suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à **CONTRATADA** por força do Edital, deste Termo de Referência e contrato.

12.7 DO PRAZO DE PRESTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.7.1 O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade da **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016;

12.7.2 A CEASA/SC, independente da **CONTRATADA** ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

12.7.3 A **CONTRATADA** fará jus, em caso de prorrogação do contrato, ao reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE;

12.7.4 O prazo de mobilização para início efetivo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço;

12.7.5 Após o prazo para assinatura do Contrato, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a ser expedido pela **CONTRATANTE**.

12.8 GARANTIA

12.8.1 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a **CEASA/SC**, esta irá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor FIXO do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura;

12.8.2 Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento;

12.8.3 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, ou;

c) Fiança bancária.

12.8.4 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate;

12.8.5 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos arts. 827 e 828, do Código Civil;

12.8.6 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;

12.8.7 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente;

12.8.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 A documentação para fins de habilitação a ser encaminhada pela proponente arrematante via sistema do **Licitações-e do Banco do Brasil** ou pelo e-mail **licitacao@ceasa.sc.gov.br**, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o término da **Disputa de Lance**, e conferida pelo Pregoeiro na sequência, será constituída de:

13.1.1 Cópia do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, fornecido pela DGLS - Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

a) Os documentos listados nos subitens “13.2 – Habilitação jurídica”, “13.4 – Qualificação Econômico-Financeira”, “13.3 – Regularidade Fiscal” e “13.5 – Qualificação Técnica”, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, sob pena de inabilitação;

13.1.1.1 Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, sob pena de inabilitação.

13.1.2 Para as licitantes que não possuem o CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens “13.2 – Habilitação jurídica”, “13.3 – Regularidade fiscal”, “13.4 – Qualificação econômico-financeira” e “13.5 – Qualificação Técnica”, listados abaixo, sob pena de inabilitação.

13.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

b) No caso de sociedade simples ou associação: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



- e) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71](#);
- f) No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) e sociedades cooperativas (COOP): sem prejuízo dos documentos acima, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo do [ANEXO V](#), firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes;
A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, EIRELI, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 163 e seguintes do **Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC**, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicita_cao.asp ;
- h) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- i) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 22 e 38 do RILC- **CEASA/SC**;
- j) Documento de identificação civil do representante legal.

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, da sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa);

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, mediante a apuração dos índices econômicos previstos neste Edital;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela consignado ou, na sua ausência, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

13.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Comprovar que possui experiência técnico-operacional, através de atestados emitidos, fornecidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que não a própria PROPONENTE (CNPJ diferente) comprovando aptidão para o desempenho de atividade

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou a prestação de serviços de acordo com o objeto deste Termo de Referência;

13.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado, informação do local e da data de expedição do atestado;
- b) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

13.5.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s);

13.5.4 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem a prestação de serviços terceirizados continuados;

13.5.5 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou somados, concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos objeto desta licitação e experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de terceirização, ininterruptos ou não, até a data da publicação do Edital;

13.5.6 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos;

13.5.7 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa;

13.5.8 – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo IX, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais;

13.5.9 – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo VIII.

13.5.10 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura da sessão.

13.5.11 – As visitas serão agendadas até o segundo dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura da sessão.

13.5.12 – Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento;

13.5.13 - Os funcionários deverão ter: Ensino fundamental completo, NR10 (certificação), NR35 (Trabalho em altura) e NR06 (Equipamento de Proteção Individual EPI); Comprovação da experiência profissional na função através da CTPS, de no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional;

13.5.14 - Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de capacitação técnica profissional deverão ser membros integrantes da equipe de manutenção, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CEASA/SC**;

13.5.15 - O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA.

13.6 IMPORTANTE - Disposições Gerais sobre a Documentação



13.6.1 A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição legível, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a aceitabilidade dos documentos que integram a proposta;

13.6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos;

13.6.3 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital;

13.6.4 Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

- a) Se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;
- b) Se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

13.6.5 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.6.5.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**;

13.6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.6.6 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

13.6.7 Autenticação de fotocópias - Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam autenticadas por Cartório competente.

13.6.8 EXCEPCIONALMENTE a autenticação de fotocópia (s) poderá ser feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da **CEASA/SC**, desde que lhe seja(m) apresentado(s) o(s) original(ais).

13.6.9 Apresentação da Documentação Habilitação por e-mail: licitacao@ceasa.sc.gov.br;

13.6.9.1 Solicitamos aos interessados em participar desta licitação que a documentação de habilitação solicitadas nos subitens "13.2 – Habilitação jurídica", "13.3 – Regularidade Fiscal", "13.4 – Qualificação Econômico-Financeira" e "13.5 – Qualificação Técnica", sejam apresentadas em arquivos INDIVIDUALIZADOS em PDF, na ordem como são solicitados em cada subitem.

13.6.10 Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.

13.6.10.1 Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que “preferencialmente” todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina;

13.6.10.2 ATENÇÃO:

a) A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental;

b) A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que “preferencialmente” obtenham o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico www.sea.sc.gov.br - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br – “Fornecedores”, visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item “13”.

14. ABERTURA

14.1 ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da fase dos lances, é vedada a identificação da licitante, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DECLASSIFICADA**;

14.2 A partir do horário previsto no sistema licitações-e do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

14.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

14.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

14.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

14.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

14.10 As propostas classificadas serão ordenadas por valor, de forma crescente;

14.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

14.12 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;



14.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

14.14 O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

14.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

14.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance do menor valor da taxa de administração registrado, vedada a identificação do licitante;

14.17 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção quando ocorrer a classificação de apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;

14.18 Após o tempo normal de disputa o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

14.19 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.20 Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

14.20.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte passará a condição de primeira classificada;

14.20.2 Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas;

14.20.4 Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.

14.21 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

14.21.1 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

14.21.2 Depois de adotada a providência referida no subitem “14.21.1” acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;

14.21.3 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

14.22 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.23 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

14.24 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará imediatamente do licitante arrematante, o encaminhamento via e-mail dos documentos descritos no item “13” deste Edital, bem como a proposta detalhando a especificação técnica dos serviços, e o preço discriminado na forma solicitada neste Edital. Os documentos de habilitação cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet, deverão ser encaminhados devidamente autenticados a **CEASA/SC** em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do registro da solicitação no sistema;

14.25 A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

14.26 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

14.27 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

14.28 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.29 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

14.30 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.31 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.32 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**.

14.32.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**;

15.2 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro;

15.3 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Sorteio.

16. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – licitacao@ceasa.sc.gov.br;

16.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela **CEASA/SC**;

16.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

16.4 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 24 (vinte e quatro) horas, motivadamente, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4.1 O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.

16.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.

16.6 A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem “15”.

16.7 A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem “15”, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

16.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

16.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da CEASA/SC.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 O preço total estimado desta licitação, para prestação dos serviços descrito no Anexo I deste Edital é sigiloso, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 O objeto da presente licitação será realizado nas unidades da **CEASA/SC**. O endereço de atuação será na CEASA/SC - unidade de São José, localizada na BR 101, Km 205 - bairro Barreiros - São José/SC, CEP: 88117-901, mas ficando a livre critério da **CEASA/SC** junto a Diretoria de Apoio Operacional ou alguém designado por esta, a deslocar um de seus colaboradores para prestar serviços na unidade de Blumenau, localizada na Rua Eng. Udo Deeke, 1650 - bairro Salto do Norte - Blumenau/SC CEP: 89065-905, na unidade de Tubarão, localizada na Rua Teresa Martins de Brito, s/n – bairro Revoredo, Tubarão/SC, CEP: 88704-730 e na unidade de Joinville, localizada na Rua dos Bororós, 3177 - bairro Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP: 89239-291, ou em futuras instalações destas centrais, em decorrência de mudança de endereço das mesmas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

20.2 As sanções constantes no Item 20.1 acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

20.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, bem como o procedimento para a sua aplicação;

20.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEASA/SC;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incurrir em inexecução contratual;
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CEASA/SC** na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

20.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

20.5 Da Sanção de Advertência

- a) A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da **CEASA/SC**, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não;
- b) A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

20.6 Da Sanção de Multa

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

20.7 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos;

20.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela **CEASA/SC**;

20.9A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela **CEASA/SC**.

20.10 Da Sanção de Suspensão

- a) Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CEASA/SC**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;
- b) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- c) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;
- d) O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **CEASA/SC**;
- e) A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;



- f) Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a **CEASA/SC** poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
- g) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- h) O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CEASA/SC**;
- i) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- j) Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato;
- k) No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Financeiro da **CEASA/SC**, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final;
- l) Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a **CEASA/SC** descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a **CEASA/SC** executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente;
- m) O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

20.11 Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

- a) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;
- b) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas em Lei e neste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;
- c) A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

21. Disposições Gerais

21.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

- 21.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CEASA/SC** informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 21.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos;
- 21.1.3 Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 21.1.4 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 21.1.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14

(quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014);

21.1.6 Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

21.2 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;
- c) As propostas que conflitem com a legislação em vigor.

21.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

21.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.5 A licitante que vier a ser **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

21.6 Quando do envio da Nota Fiscal à **CEASA/SC**, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela **CEASA/SC**;

21.6.1 Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, também, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93;

21.6.2 Com relação ao faturamento, informamos que a **CEASA/SC** não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.

21.7 O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.

21.7.1 Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias existentes.

21.8 A **CEASA/SC** reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o diferencial de alíquotas do ICMS, quando se tratar de fornecimento interestadual;

21.9 O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da **CEASA/SC**;



21.10 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela **CEASA/SC**, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido;

21.10.1 Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.

21.11 A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela **CEASA/SC**, através de “Contrato”.

21.12 Faz parte integrante deste Edital a minuta do Contrato (ANEXO III), que será assinado com o proponente vencedor desta licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

21.12.1 Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital;

21.12.2 Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem “13.3 – Regularidade Fiscal” deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade;

21.12.3 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante celebração de aditivo, por ato devidamente justificado e de acordo com o art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

21.12.4 A **CEASA/SC**, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

21.13 A **CEASA/SC** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.13.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

21.14 A **CEASA/SC** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.15 A **CEASA/SC** poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa;

21.16 É facultado à **CEASA/SC**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento;

21.17 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da



CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da **CEASA/SC**;

21.17.1 A CEASA/SC fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

21.17.1.1 O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 ATENÇÃO: Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

22.1.1 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

22.1.2 Com relação aos arquivos a serem anexados (quando necessário) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um, podendo ser anexados diversos arquivos;

22.1.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

22.2 A Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitações da CEASA/SC**, sito a Br 101- Km 205, s.n. – Entrada pela Rua Francisco Pedro Machado - Barreiros – São José – SC - CEP: 88.117-901 telefone (48) 3378-1700, por meio de correspondência eletrônica para licitacao@ceasa.sc.gov.br atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00;

22.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CEASA/SC**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.4 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São José, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

Sandro Carlos Vidal Diretor Presidente da CEASA/SC
--



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO SGP-E Nº 342/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, em caráter continuado, de empresa para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva (um Eletricista e dois Artífices) a serem realizados na unidade da CEASA/SC localizada no município de São José, podendo, conforme necessidade da Administração, atender também as unidades de Blumenau, Tubarão e Joinville, ficando o custo de deslocamento da equipe por conta da CEASA/SC, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

1.1. Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE PESSOAL
01	Eletricista	44h	01
02	Artífice	44h	02

Tabela 1: Quadro com os postos de serviço, carga horária e quantidade de pessoal necessária.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3. MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

O item, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, será composto pelos serviços de manutenção predial nas áreas elétrica; hidráulica/alvenaria; e serralheria/marcenaria na CEASA/SC e em suas respectivas unidades. O setor de manutenção terá como objetivo pequenos e médios reparos e obras para as áreas comuns das centrais. A unidade de residência será em São José, mas ficando a livre critério da CEASA/SC junto a Diretoria de Apoio Operacional ou alguém designado por esta, a deslocar um de seus colaboradores contratados para prestar serviços nas outras unidades dentro da jornada estabelecida de trabalho, sendo o deslocamento para esse feito

em carro oficial da CEASA/SC. Todo e qualquer custo para deslocamento da equipe entre as unidades, ficará a cargo da própria CEASA/SC.

- a. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela CEASA/SC (anexo I deste documento), cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.
- b. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela direção da CEASA/SC.

1.4. MANUTENÇÃO EM REDES ELÉTRICA E AFINS

1.4.1. Descrição dos Serviços

- Inspecionar instalações elétricas, telefonia e lógica;
- Substituição de luminárias;
- Instalação ou substituição de canaletas ou eletrodutos;
- Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos e canaletas;
- Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuito, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
- Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local;
- Avaliar as condições de isolamento dos condutores, fazendo as substituições, quando necessário;
- Realizar pequenos reparos nas edificações, no pátio e nas áreas comuns;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas em redes elétricas, quadros, assim como, troca de lâmpadas, cabeamentos, pontos elétricos e afins nas áreas comuns da central;
- Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos necessários à execução dos serviços nas áreas comuns das Centrais;
- E quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas aqui;

- Os colaboradores devem, obrigatoriamente, possuir EPI's conforme as normas vigentes. A cobrança/controle do seu uso ficará a competência do chefe ou encarregado de manutenção;
- Possuir habilitação para trabalhos em altura (NR35) e demais habilitações necessárias para suas atividades prevista na ABNT ou exigidas pelo profissional de segurança do trabalho;
- Os colaboradores deverão, obrigatoriamente, possuir certificados e cursos sobre normas e práticas exigidas pela legislação para realização do trabalho na CEASA/SC.

1.4.2. Quadro de Jornada

POSTOS DE TRABALHO	JORNADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Eletricista	44h/semanais	Segunda à Sexta	Segunda a quinta-feira: 07h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Sexta-feira 07h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00

1.5. MANUTENÇÃO PREDIAL FEITA PELOS ARTÍFICES

1.5.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados por **02 (dois) Artífices de Manutenção Predial Polivalentes**, com experiência comprovada em manutenção predial, aptos a realizar atividades de baixa complexidade em diversas áreas da construção civil, visando à conservação, manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos nas instalações da CEASA/SC.

Os Artífices de Manutenção Predial deverão possuir conhecimentos práticos para executar, dentre outras, as seguintes atividades:

- pequenos reparos em alvenaria, reboco, pisos, revestimentos e calçadas;
- serviços de pintura, retoques e pequenos acabamentos;
- manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, fechaduras, portões, esquadrias, telhados, calhas, rufos e estruturas metálicas de pequeno porte;
- pequenos reparos em instalações hidrossanitárias, compreendendo substituição de

- torneiras, registros, sifões, válvulas, tubos aparentes, conexões e acessórios;
- pequenos serviços de manutenção elétrica predial de baixa complexidade, tais como substituição de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, reatores, disjuntores de mesma capacidade e demais componentes equivalentes, desde que não impliquem alteração de projetos, ampliação de circuitos, intervenções em redes energizadas de média ou alta tensão ou outras atividades privativas de profissional legalmente habilitado;
- montagem, desmontagem, regulagem e pequenos reparos em mobiliário, divisórias e equipamentos patrimoniais;
- instalação e fixação de suportes, prateleiras, placas, quadros, corrimãos e demais acessórios;
- serviços gerais de conservação predial e demais atividades correlatas de manutenção rotineira necessárias à preservação da infraestrutura física da CEASA/SC.

Os serviços compreendem exclusivamente manutenções preventivas, corretivas e pequenos reparos de baixa complexidade, caracterizados por intervenções rotineiras que não alterem as características estruturais das edificações, não envolvam modificações de projetos, ampliações, reformas de grande porte ou atividades que, por determinação legal ou normativa, exijam profissional legalmente habilitado, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente.

Não integram o objeto desta contratação, dentre outros:

- execução de obras civis de construção, ampliação ou reforma estrutural;
- elaboração ou alteração de projetos de engenharia ou arquitetura;
- intervenções em estruturas que possam comprometer a estabilidade das edificações;
- serviços em cabines primárias, redes de média ou alta tensão;
- manutenção especializada em sistemas de climatização, elevadores, subestações, geradores, sistemas de prevenção e combate a incêndio ou quaisquer outros equipamentos que exijam empresa ou profissional especializado;
- quaisquer serviços cuja legislação exija responsável técnico habilitado e emissão de ART, RRT ou documento equivalente.

A CEASA/SC fornecerá todos os materiais e peças de reposição necessários à execução dos serviços, tais como cimento, argamassa, areia, tintas, cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, torneiras, registros, conexões, tubos, válvulas, fechaduras, ferragens e demais materiais incorporados à manutenção.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra, uniformes, Equipamentos de Proteção

Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, equipamentos portáteis, instrumentos de medição, escadas e demais utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, bem como arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas técnicas aplicáveis, observando rigorosamente as condições de segurança, saúde ocupacional e proteção ao patrimônio público.

Os Artífices de Manutenção Predial deverão possuir os treinamentos e certificações exigidos para as atividades que executarem, especialmente aqueles previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, tais como NR-10, quando realizarem intervenções em instalações elétricas de baixa tensão, NR-35, para trabalhos em altura, e demais capacitações obrigatórias previstas na legislação vigente, devendo manter tais habilitações válidas durante toda a execução do contrato.

1.5.2. Quadro de Jornada

POSTOS DE TRABALHO	JORNADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Artífices	44h/semanais	Segunda à Sexta	Segunda a quinta-feira: 07h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Sexta-feira 07h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00

Observação:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e demais normas aplicáveis.

Sempre que houver necessidade de atendimento emergencial, devidamente solicitado e previamente autorizado pela CEASA/SC, os serviços poderão ser executados no período compreendido entre 07h00 e 23h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante escala de revezamento organizada pela contratada entre os profissionais disponibilizados para a execução do contrato.

A contratada deverá manter equipe apta ao atendimento das demandas emergenciais, sem prejuízo

da execução regular dos serviços contratados, competindo-lhe organizar a distribuição das jornadas de trabalho, controlar a frequência dos empregados e observar rigorosamente os limites legais de jornada, os intervalos obrigatórios e os períodos mínimos de descanso previstos na legislação trabalhista.

As horas efetivamente trabalhadas nos atendimentos emergenciais deverão ser registradas e, sempre que possível, compensadas dentro do período de apuração da jornada, de forma a observar o limite contratual de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Na hipótese de impossibilidade de compensação ou de extrapolação dos limites legais de jornada, a contratada deverá efetuar o pagamento das horas extraordinárias, adicionais noturnos, remuneração pelo trabalho realizado em domingos e feriados e demais encargos eventualmente devidos, em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva da categoria, sendo tais custos considerados na composição do preço contratado, não cabendo à CEASA/SC qualquer pagamento adicional em razão dessas ocorrências.

Os atendimentos emergenciais serão medidos mediante registro da solicitação emitida pela CEASA/SC, contendo data, horário de início e término da execução dos serviços, empregado(s) designado(s), descrição da ocorrência e atesto do fiscal do contrato, exclusivamente para fins de fiscalização da execução contratual, não constituindo, por si só, direito à remuneração adicional pela Administração.

Parágrafo Único. Dentre os três colaboradores disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços, deverá ser obrigatoriamente designado um profissional para exercer a função de **Chefe ou Encarregado de Manutenção**, que atuará como preposto da contratada perante a CEASA/SC, nos termos da legislação vigente. Compete ao preposto coordenar técnica e operacionalmente a equipe, organizar as escalas de trabalho, inclusive aquelas destinadas aos atendimentos emergenciais, distribuir as ordens de serviço, controlar a execução das atividades, acompanhar o cumprimento das jornadas de trabalho e atuar como interlocutor permanente junto ao gestor e ao fiscal do contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, bem como a comunicação imediata de quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução dos serviços, respondendo a contratada pelos atos praticados por seu representante na forma da legislação aplicável.

2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os funcionários deverão ter: Ensino fundamental completo, NR10 (certificação), NR35 (Trabalho em altura) e NR06 (Equipamento de Proteção Individual EPI); Comprovação

da experiência profissional na função através da CTPS, de no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional;

- A PROPONENTE deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto deste termo de referência, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos;
- Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de capacitação técnica profissional deverão ser membros integrantes da equipe de manutenção, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/SC;
- O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) - Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

(X) - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base no parecer no Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº1071/2010 do Ministério Público da União, no processo RLA 14/00137176 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e a Notificação Recomendatória MPC/GPCF/031/2020 do Ministério Público de Contas (documentos em anexo neste processo) que exige da CEASA/SC o cessar dos repasses financeiros a Associação do Permissionários Permanentes da CEASA/SC, para cobrir os gastos com serviços de manutenção na CEASA/SC. Somando a busca de economicidade, transparência e melhores formas de controle dos serviços prestados nesta central. E, sobretudo, para estar de acordo com a legislação vigente, principalmente ao que rege a lei nº 13.303/2016. Além de detectar e corrigir problemas, a manutenção predial ajuda a prevenir falhas para manter a funcionalidade das construções, atender exigências de segurança e garantir vida longa às edificações. Toda construção deve ser submetida a esses tipos de serviços ao longo de sua vida útil. Também visando pelo bom andamento das atividades comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros, faz-se necessário a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para prestação de serviços de



manutenção predial preventiva e corretiva na CEASA/SC.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

a. Haverá a necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☒ Vistoria facultativa (conferir anexo da declaração de conhecimento do espaço);
☐ Vistoria obrigatória;
☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria técnica será facultativa, ficando a critério das licitantes a realização de visita às unidades da CEASA/SC localizadas em São José, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais para a elaboração de suas propostas.

A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para solicitação de ajustes contratuais posteriores.

b. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A vedação justifica-se pela necessidade de responsabilidade técnica única, padronização metodológica e uniformidade na execução dos serviços, considerando que o objeto consiste na realização de manutenção predial preventiva e corretiva em diferentes unidades, cujos procedimentos e resultados devem ser compatíveis entre si.

A participação de consórcios poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização técnica, sem representar vantagem técnica ou econômica para a Administração.

c. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A vedação decorre da natureza do objeto, que se caracteriza como serviço técnico especializado, exigindo a atuação de profissionais legalmente habilitados, com responsabilidade técnica individualizada, não se mostrando compatível com o regime de execução típico das cooperativas.

d. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não ☐ Sim

Justificativa:



A execução do objeto exige controle técnico, padronização de métodos e responsabilidade direta da contratada, sendo imprescindível que a empresa vencedora realize integralmente os serviços, garantindo a qualidade, a segurança e a correta fiscalização.

e. Do agrupamento de itens em lote:

A contratação/permissão se dará em lotes?

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A opção pelo lote único visa assegurar a uniformidade técnica do objeto, a compatibilidade das informações produzidas e a economia de escala, além de simplificar a gestão e o acompanhamento contratual. O fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização dos dados e não se mostra vantajoso sob os aspectos técnico e administrativo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

a. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

☒ Não ☐ Sim

b. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

☒ Não ☐ Sim

c. Será exigida prova de conceito?

☒ Não ☐ Sim

d. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não ☐ Sim

e. Será exigida garantia de execução contratual?

☐ Não ☒ Sim

Justificativa:

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e do art. 7º, inciso V, do Decreto Estadual nº 452/2020, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato,

a ser apresentada pela contratada após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços.

Cumpre salientar que na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto. Além do valor do objeto, devem ser avaliados custos adicionais que poderão advir da contratação, como necessidade de contratação de pessoal etc.

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação Jurídica

- (x) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e suas alterações;
- (x) Documentos de eleição ou designação dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- (x) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
(Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
(Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
(Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT).

(Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;

(x) Consulta aos cadastros de restrição, nos termos da legislação vigente TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) (Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d. Qualificação Técnica

(x) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação (eletricista, encanador/pedreiro, marceneiro/serralheiro);

8. DA DIMINUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

- Por qualquer motivo que julgar necessário, a CEASA/SC poderá reduzir o número de postos de serviços, de quaisquer períodos, a qualquer tempo durante a vigência do CONTRATO, em conformidade com a Lei; e
- Na eventualidade de uma redução de postos, a CEASA/SC comunicará à CONTRATADA, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. CHAMADOS EMERGENCIAIS

- Os chamados de emergência (serviços necessários, que, caso não executados imediatamente ocasionam risco aos usuários ou prejuízo ao erário público) deverão ser atendidos em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos.

- A Contratada através do seu chefe ou encarregado de manutenção deverá manter telefone atualizado para o contratante realizar os chamados de emergências, disponível diariamente das 07h às 23h, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Os chamados serão realizados pelos fiscais de contratos e/ou por qualquer servidor lotado na central responsável pela manutenção dos bens móveis e imóveis da CEASA/SC; e
- Não será pago hora extraordinária para os chamados de emergência, devendo a contratada arcar com os custos de horas extras para os seus funcionários.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Prazo para início da execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a ser expedido pela CONTRATANTE.

b. Bens perecíveis

(X) Não () Sim

c. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional, de eventuais inconsistências, erros ou falhas identificadas pela fiscalização durante a execução ou no prazo de aceitação dos serviços.

d. Local da execução do serviço

O endereço de residência de atuação será na **CEASA/SC - unidade de São José**, localizada na BR 101, Km 205 - bairro Barreiros - São José/SC, CEP: 88117-901, mas ficando a livre critério da CEASA/SC junto a Diretoria de Apoio Operacional ou alguém designado por esta, a deslocar um de seus colaboradores para prestar serviços na **unidade de Blumenau**, localizada na Rua Eng. Udo Deeke, 1650 - bairro Salto do Norte - Blumenau/SC CEP: 89065-905, na **unidade de Tubarão**, localizada na Rua Teresa Martins de Brito, s/n – bairro Revoredo, Tubarão/SC, CEP: 88704-730 e na **unidade de Joinville**, localizada na Rua dos Bororós, 3177 - bairro Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP: 89239-291, ou em futuras instalações destas centrais, em decorrência de mudança de endereço das mesmas;

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTE

a. Da Contratada

Obriga-se a empresa contratada:

- Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;
- Assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, que digam respeito ao profissional por ela contratado, para execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a CONTRATADA ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências das unidades da CEASA/SC;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a CEASA/SC;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Solicitar à CONTRATANTE o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;
- Permitir que representantes da CONTRATANTE, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;
- É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;
- É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte e alimentação;
- É de responsabilidade da CONTRATADA e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A CONTRATADA deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local na execução dos trabalhos objeto deste Termo de

Referência as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE qualquer alteração nos plantões que possam interferir no funcionamento da CONTRATANTE ou que sejam de seu interesse.

Parágrafo único: O uso do Portal Externo do SGP-e: <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio> poderá ser facultado pela CONTRATANTE como meio adicional de tramitação e assinatura, mas não constitui requisito obrigatório, desde que garantida a autenticidade, integridade e validade jurídica das assinaturas digitais realizadas.

b. Da Contratante

Obriga-se a Contratante:

- 1- Permitir à CONTRATADA o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- 2- Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da CONTRATANTE;
- 3- A CONTRATANTE poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;
- 4- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATANTE, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 5- Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- 6- Efetuar o pagamento da nota fiscal da CONTRATADA conforme acordado contratualmente.

12. DO CONTRATO

a. Instrumento Contratual

☒ Termo de Contrato

☐ Nota de Empenho

b. Vigência

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a

partir do início da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

c. Gestão e Fiscalização

UNIDADE	FISCAL	GESTOR
SÃO JOSÉ	Nome: Aldo Ari Fraga	Nome: Fernando dos Santos
	Cargo: Responsável pela Manutenção	Cargo: Diretor de Apoio Operacional
	E-mail: aldofraga@ceasa.sc.gov.br	E-mail: fernando@ceasa.sc.gov.br

À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto através de funcionário indicado por esta através de normativa interna;

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades objeto deste Termo de Referência.

13. SISTEMA BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE REGISTO DE PONTO COM MARCAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DOS OPERADORES DE PORTARIA

- A CONTRATADA deverá instalar, às suas expensas, sistema de leitura eletrônica para controlar os horários de entrada e saída dos operadores de portaria no posto de serviço, através de relógio de ponto biométrico, que atenda às exigências da Portaria MTP nº 671/2021, dotado de sistema confiável e inviolável das informações, e as mesmas serão utilizadas para medição e pagamento dos serviços prestados;
- Esse sistema deverá estar capacitado a disponibilizar, com frequência diária, quinzenal, mensal ou qualquer outra periodicidade, as informações coletadas e registradas, a fim de gerar relatório que permita conhecer o tempo em que o posto ficou coberto ou descoberto. Tal relatório será utilizado pela CEASA/SC no fechamento da fatura relativa ao mês de prestação do serviço, levando aos descontos que se fizerem necessários nos períodos em que houver falta de cobertura no posto;

- Nobreak exclusivo para utilização com relógio de ponto com uma autonomia de até 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica, se necessário.

14. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

14.1. Condições de Pagamento

- 1- As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- 2- O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/futura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da receita Federal do Brasil;
 - b. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND; e
 - e. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- 3- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- 4- O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- 5- A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, na Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- 6- De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 127, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será pago pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma



pelo gestor do contrato; e

- 7- Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

15. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência formal;
- b) Multa, na forma e percentuais estabelecidos no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEASA/SC;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

A aplicação de penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar aplicação de multa moratória, conforme critérios definidos no contrato.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Eventuais dúvidas relacionadas ao objeto, às condições de execução dos serviços ou ao agendamento de vistoria técnica deverão ser encaminhadas ao setor responsável da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais: pelo telefone institucional (apenas WhatsApp): (48) 3378.1725 ou pelos e-mails: fernando@ceasa.sc.gov.br, apoioadm@ceasa.sc.gov.br, admoperacional@ceasa.sc.gov.br.

Integram o presente Termo de Referência os documentos técnicos constantes do processo, incluindo o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

17. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELO ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTO

O responsável pelo recebimento e encaminhamento de eventuais impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais comunicações formais relativas ao certame será o Setor de Licitação e



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Contratos da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais:

- 1- **E-mail:** licitacao@ceasa.sc.gov.br.
- 2- **Telefone:** (48) 3378-1700 ou (48) 3378-1708.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

ANEXO I

CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA

Mês	Unidade	Equipe	Atividades Previstas
Janeiro	São José/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva das instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, esquadrias, coberturas, pavimentações e demais estruturas.
Fevereiro	Blumenau/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva das instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, esquadrias, coberturas, pavimentações e demais estruturas.
Março	Joinville/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva das instalações prediais, elétricas, hidráulicas,



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

			sanitárias, esquadrias, coberturas, pavimentações e demais estruturas.
Abril	Tubarão/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva das instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, esquadrias, coberturas, pavimentações e demais estruturas.
Maio	São José/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Revisão preventiva das inconformidades identificadas e serviços de conservação predial.
Junho	Blumenau/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Revisão preventiva das inconformidades identificadas e serviços de conservação predial.
Julho	Joinville/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Revisão preventiva das inconformidades identificadas e serviços de conservação predial.

Agosto	Tubarão/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Revisão preventiva das inconformidades identificadas e serviços de conservação predial.
Setembro	São José/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva geral e emissão de relatório técnico.
Outubro	Blumenau/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva geral e emissão de relatório técnico.
Novembro	Joinville/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva geral e emissão de relatório técnico.
Dezembro	Tubarão/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva geral e emissão de relatório técnico.

Observações:

1- A manutenção preventiva será executada por equipe mínima composta por 01 (um) eletricista e 02 (dois) artífices, abrangendo inspeções periódicas das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, estruturas, coberturas, esquadrias, pavimentações e demais componentes prediais.

2- Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda, mediante solicitação da fiscalização do contrato, sempre que identificadas falhas, defeitos ou avarias que comprometam a funcionalidade, segurança ou conservação das instalações.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº ____/2026

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____

1. COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA

Item	Profissional	Quantidade	Salário Base (R\$)	Total (R\$)
1	Eletricista			
2	Artífice			
		Subtotal		

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Item	Percentual (%)	Valor (R\$)
INSS Patronal		
FGTS		
RAT/SAT		
Sistema S		
Férias		
13º Salário		
Aviso Prévio		
Multa FGTS		



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Outros Encargos		
Total Encargos		

3. BENEFÍCIOS

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Vale Transporte			
Vale Alimentação/Refeição			
Uniformes			
EPIs			
Plano de Saúde (se houver)			
Outros Benefícios			
Total Benefícios			

4. CUSTOS OPERACIONAIS

Item	Valor Mensal (R\$)
Veículo	
Combustível	
Ferramentas	
Equipamentos	
Telefonia/Comunicação	
Deslocamentos	
Administração Local	
Outros Custos	
Total Custos Operacionais	

5. CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS

Item	Valor (R\$)
Administração Central	
Contabilidade	
Seguros	



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Despesas Financeiras	
Outros	
Total Custos Indiretos	

6. TRIBUTOS

Tributo	Percentual (%)	Valor (R\$)
PIS		
COFINS		
ISS		
Outros		
Total Tributos		

7. LUCRO

Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
Lucro da Empresa		

8. RESUMO GERAL

Descrição	Valor (R\$)
Mão de Obra	
Encargos Sociais e Trabalhistas	
Benefícios	
Custos Operacionais	
Custos Indiretos	
Tributos	
Lucro	
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	
VALOR ANUAL DA PROPOSTA (12 MESES)	



Código para verificação: **Q07K59UN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO DOS SANTOS (CPF: 063.XXX.419-XX) em 03/07/2026 às 13:23:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDM0MI8zNDJfMjAyNI9RMDdLNTIVTg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000342/2026** e o código **Q07K59UN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ANEXO II

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 08/2026

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, instaurado pela **CEASA/SC**, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Declara, ainda, que:

- a) não está impedido de participar das licitações e contratos da **CEASA/SC**, conforme artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 22 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e da Lei Estadual nº 16.493/2014.
- b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira.

(microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observada a Lei Complementar Federal nº 123/2006).

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ATENÇÃO - 1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

ATENÇÃO - 2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

ATENÇÃO - 3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.



ANEXO III

PROCESSO CEASA/SCSC PE Nº 08/2026

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NÚMERO CONTRATO»

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC, sociedade de economia mista estadual, constituída sob a forma de sociedade anônima, integrante da administração pública indireta do estado de Santa Catarina, artigo 13, II, letra “c”, da Constituição Estadual de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida com sede e foro no município de São José, às margens da BR 101, Km 205, s/n, Barreiros, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sandro Carlos Vidal e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Edmilson Moraes de Souza, doravante denominada simplesmente **CEASA/SC** e, de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO_TERCEIRO», CEP «CEP_TERCEIRO», inscrita no CNPJ nº «CPF_CNPJ_TERCEIRO», Inscrição Estadual nº «INSC_EST_TERCEIRO», neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO», CPF nº «CPF_REPRESENTANTE_TERCEIRO», RG nº «RG_REPRESENTANTE_TERCEIRO», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, tendo como origem o **Pregão Eletrônico 08/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo acima descrito e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da **CONTRATADA**, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de serviço que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

§ 2º. Neste ato a **CONTRATADA** declara possuir pleno e absoluto conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras



específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, salvo nos casos previstos nos artigos 41 e 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços descrita no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão executados conforme o regime de execução, datas de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega definidos no Termo de Referência, proposta da **CONTRATADA** e pelo TÍTULO II, CAPÍTULO II, SEÇÃO I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** (art. 30 e seguintes).

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços conforme definido no Termo de Referência, ignorando requisição do empregado da **CEASA/SC**, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantâneas cadastrados ou outros meios, estará sujeita às sanções cabíveis, conforme Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O preço total dos serviços para o presente contrato, com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto, é de R\$ «valor_total» («valor_total_extenso»).

§ 1º. nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 2º. os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do fator gerador, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à **CONTRATADA** demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.



§ 3º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou, na sua ausência, pelo INPC, ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma dos artigos 136 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

§ 5º. O reajuste previsto no parágrafo 4º deverá ser requerido pela **CONTRATADA** até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão do exercício desse direito.

§ 6º. Para fins de negociação quanto à aplicação do reajuste ou repactuação para o período, o seu percentual poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e mediante créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico conforme respectiva aprovação pela **CONTRATANTE**;

§ 1º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias ou outro prazo indicado no Termo de Referência, após o recebimento dos serviços, com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pelo setor competente.

§ 2º. A **CEASA/SC** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.

§ 3º. Nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 4º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento conforme os prazos estabelecidos pelo edital de licitação e/ou contrato, que procederá ao depósito através do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto no banco ..., agência, Conta Corrente nº.... (mencionar os dados bancários completos da **CONTRATADA**), indicados pela **CONTRATADA**.

§ 5º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, observadas as regras do art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome das:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A CNPJ: 83.284.828/0001-46 PROCESSO SGPE CEASASC 342/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026

§ 6.º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da **CONTRATADA** sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais do serviço entregue, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto;

§ 7.º. Não serão permitidos pagamentos anteriores à execução dos serviços prestados;

§ 8.º. O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), conforme exigência do art. 78 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 9.º. No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.073/2017;

§ 10.º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CEASA/SC** ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 11. Conforme artigos 122 e 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Cláusula Décima Segunda):

- I - quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;
- II - quando a **CONTRATADA** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III - para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal deste contrato será definido em documento próprio emitido pela Diretoria da **CEASA/SC** devendo este atentar para suas funções definidas nos artigos 145, 146 e 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sendo que os termos de indicação farão parte deste contrato como anexo.

§ Único. O exercício pela **CEASA/SC** do direito de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos



períodos conforme necessidade da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

Ressalta-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em lei, seja por iniciativa da contratante, em razão de interesse público ou inadimplemento contratual; de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou ainda por decisão judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da referida Lei.

Parágrafo único: A CEASA/SC, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE CEASA/SC**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à **CONTRATADA**, as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações deste contrato.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA** as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, e as seguintes:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, com profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;
- b) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;
- c) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à **CONTRATADA**;
- d) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos;
- e) No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**;
- g) Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados na fatura seguinte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- i) Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a **CONTRATANTE**, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e

origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;

- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- l) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Fornecer à **CONTRATANTE**, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:
 - Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
 - À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - Aos depósitos do FGTS;
 - Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- o) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;
- p) Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- q) Fornecer uniforme, EPIs, insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- r) Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;
- s) Manter os profissionais, durante o horário de trabalho sob a responsabilidade da **CONTRATADA** e identificados com crachás e uniformes previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;
- t) Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da **CONTRATADA**;
- u) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela **CONTRATANTE** como inconvenientes para o desempenho dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- v) Os profissionais alocados deverão ter boa apresentação, iniciativa, presteza e responsabilidade ao atendimento das solicitações, comprovada habilitação e experiência, que deverão garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente;
- w) Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;
- x) Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- y) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;



- z) Encaminhar a **CONTRATANTE** por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- aa) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- bb) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive quanto à inexistência de impedimento à contratação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC e Lei Estadual nº 16.493/2014;
- cc) Nos termos da Ação Civil Pública n.º 0010501-98.2013.5.12.0001, sob pena de imediata rescisão contratual, é expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências da CEASA/SC/SC, conforme artigo 7º, XXXIII da CF, artigo 402 e seguintes da CLT e artigo 60 e seguintes do ECA.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização parcial ou integral dos serviços bem como a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições dos artigos 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 1º. Nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

§ 3º. Qualquer tolerância por parte da **CEASA/SC**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **CEASA/SC** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula seguinte.

§ 1º. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da **CEASA/SC**, em que constatado o descumprimento do contrato, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a **CONTRATADA**:

- I – assunção imediata do objeto contratado pela **CEASA/SC** no estado e local em que se encontrar;
- II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas e ressarcimento de eventuais prejuízos pela **CEASA/SC**;
- III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CEASA/SC**.

§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da **CEASA/SC**, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da **CONTRATADA** exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato;

§ 4º. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro (ano civil) seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a **CEASA/SC** autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, conforme artigo 167 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 474 do Código Civil;

§ 5º. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CEASA/SC** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer infrações tipificadas no artigo 157 do RILC-CEASA/SC sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.



III – Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CEASA/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CEASA/SC** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do Título III do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **CEASA/SC**;

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.006/2017 e artigos 151, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **CEASA/SC** para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CEASA/SC** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO, COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à prevenção e combate à corrupção, fraudes, conflitos de interesses e atos de improbidade, atuando sempre com ética, probidade, boa-fé e transparência perante a **CEASA/SC**, seus empregados, prepostos e terceiros.

§ 1º. As partes, por seus representantes legais, sócios, administradores, empregados e prepostos:

I – declaram ciência das normas previstas na legislação anticorrupção e de improbidade, especialmente das Leis Federais nº 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

II – comprometem-se a não praticar, permitir ou tolerar atos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas, exigindo o mesmo padrão de conduta de seus subcontratados e parceiros;

III – obrigam-se a comunicar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina – CGE/SC e à Diretoria da **CEASA/SC** qualquer indício ou evidência de irregularidade, fraude, corrupção ou conflito de interesse relacionado ao presente contrato.

§ 2º. Constituem práticas ilícitas passíveis de sanção e rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal:

- I – oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida para influenciar ato ou decisão relacionada à licitação ou execução do contrato;
- II – fraudar, falsificar, omitir ou adulterar documentos, informações ou fatos com intuito de obter vantagem;
- III – realizar ou participar de conluio, combinação ou acordo entre licitantes para manipular preços ou condições competitivas;
- IV – coagir, ameaçar ou prejudicar qualquer pessoa com o intuito de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;
- V – obstruir investigações, destruir ou ocultar provas relacionadas a atos ilícitos.

§ 3º. A existência, implementação e efetividade de programa de integridade (compliance) pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 1.106/2017, será considerada como fator atenuante na aplicação de sanções, desde que comprovada sua aplicação efetiva antes da ocorrência do fato ilícito.

§ 4º. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, sempre que solicitada pela **CEASA/SC** ou por órgãos de controle interno ou externo, todos os documentos, registros, notas fiscais e comprovantes de recolhimento tributário e trabalhista relacionados à execução do objeto contratual.

§ 5º. A violação de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar, além das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, a rescisão unilateral do contrato, a suspensão do direito de licitar e contratar com a **CEASA/SC**, o registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e a cobrança de perdas e danos, incluindo danos morais e à imagem da **CEASA/SC**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE À LGPD

A **CONTRATADA** declara conhecer e obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas e regulamentos aplicáveis à proteção de dados, comprometendo-se a tratar com confidencialidade e segurança todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá indicar, no ato da assinatura deste contrato, um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), com contato formalizado (e-mail e telefone), responsável pela interlocução com a **CEASA/SC** e pela fiscalização do cumprimento da LGPD em suas operações. Qualquer alteração nessa designação deverá ser comunicada à **CEASA/SC** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. O tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** limitar-se-á estritamente às finalidades necessárias para o cumprimento do objeto contratual, vedado o uso para qualquer outra finalidade, inclusive mercadológica, publicitária ou estatística, sem autorização prévia e expressa da **CEASA/SC**.

§ 3º. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre os dados pessoais e dados sensíveis acessados, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir sua segurança, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgação ou destruição indevida.



§ 4º. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais (acesso, extravio, vazamento, alteração ou destruição não autorizada), a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à **CEASA/SC** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, detalhando a natureza do incidente, os dados afetados, as causas prováveis e as medidas corretivas adotadas, sem prejuízo das notificações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados, quando cabível.

§ 5º. A **CONTRATADA** prestará à **CEASA/SC** toda a assistência necessária para o cumprimento de obrigações legais decorrentes da LGPD, incluindo:

I – atendimento a pedidos de titulares de dados (acesso, correção, exclusão, portabilidade);

II – realização de Avaliação de Impacto à Proteção de Dados (AIPD) quando solicitada;

III – cooperação em auditorias, investigações ou requisições de órgãos de controle.

§ 6º. A **CONTRATADA** se responsabiliza civil e financeiramente por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ou na LGPD, obrigando-se a indenizar a **CEASA/SC** por perdas, multas, sanções administrativas, custos processuais e honorários advocatícios resultantes de violações.

§ 7º. A **CEASA/SC** poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias para verificar a conformidade da **CONTRATADA** com esta cláusula e com a legislação de proteção de dados, cabendo à contratada fornecer todos os registros, relatórios e evidências solicitados.

§ 8º. A **CONTRATADA** declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da **CEASA/SC**, disponível em [link a ser indicado pela CEASA], comprometendo-se a observá-la integralmente.

§ 9º. Esta cláusula sobrevive ao término do contrato, mantendo-se vigentes as obrigações de confidencialidade e proteção de dados por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA», «DATA_CORRENTE».

«NOME_REPRESENTANTE_CEASA»

«NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO»

Representante legal da **CEASA/SC** –
CONTRATANTE

Representante legal - **CONTRATADA**



ANEXO IV

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 08/2026

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **CEASA/SC**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **08/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO V

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 08/2026

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

O licitante _____ declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **08/2026**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei .

O referido é verdade e dou fé.

- 1- Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.
- 2- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016.

Local e data:

**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



ANEXO VI

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 08/2026

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:	
Endereço:	
Município:	Estado: CEP:
CNPJ/CPF/MF:	
Telefone: ()	e-mail:
Banco:	Agência: Conta:
Representante legal/Nome:	
Documento de Identidade:	CPF:
Cargo/Função na empresa:	
Telefone: ()	Celular: ()

Local e data,

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À
SEGURANÇA NO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Local e data, _____

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Local e data, _____

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

ATESTADO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa _____ estabelecida à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que visitou e vistoriou as dependências da **CEASA/SC**, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação do serviço.

Local e data, _____

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa _____ estabelecida à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. **DECLARA** ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

Local e data, _____

**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

1 – DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1. A planilha de custos e formação de preços visa identificar os elementos e os componentes da proposta de preços da licitante, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servir de base para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado.

1.2. No caso desta contratação, a licitante deverá elaborar planilha de custos e formação de preços para cada posto indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

1.2.1. A planilha de custos e formação de preços apresentada como modelo neste Edital é exemplificativa e não taxativa, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que dela constem todos os custos;

1.2.2. A licitante poderá efetuar as adaptações necessárias na planilha, de acordo com as especificidades de cada posto/categoria profissional.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, contribuições sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

1.4. Juntamente com a proposta deverão ser apresentadas memórias de cálculo detalhadas que contenham a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação.

1.4.2. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios das categorias (vale-refeição e outros concedidos), não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados.

1.4.3. O vale-transporte deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987.

1.5. Quando a lei, o normativo ou a convenção coletiva de trabalho indicados neste Edital forem silentes a respeito da concessão do vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente a esses benefícios, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

1.6. Não há previsão de horas extras para quaisquer dos postos previstos neste Edital.

1.7. O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela Empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, e será pago à **CONTRATADA** juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual indicado na planilha.

1.8. Deverão ser observados os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA,



Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

1.8.2. Quando da definição do percentual do seguro acidente de trabalho – SAT, as licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras, que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o fator acidentário de prevenção – FAP, definido pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com o seu CNPJ.

1.9. No preenchimento do item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá considerar o valor de seu FAP, o qual será comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da FAPWEB ou outro documento apto a fazê-lo.

1.10. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003.

1.10.1. Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples Nacional feita pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.11. Concluída a fase de lances do Pregão, a Empresa melhor classificada deverá apresentar planilhas de custos e formação de preços ajustadas ao valor do lance vencedor no prazo de 01 (um) dia útil.

1.11.1. O ajuste da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor global.

1.12. Por ocasião da análise das planilhas apresentadas, a Administração poderá solicitar à licitante a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

1.12.1 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1.12.1.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

1.12.1.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

1.12.1.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Modelo
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Para cada POSTO solicitamos que seja apresentado uma planilha de acordo com o modelo

1. COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Eletricista			
2	Artífice			
		Subtotal		

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ITEM	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
INSS Patronal		
FGTS		
RAT/SAT		
SISTEMA S		
FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO		
MULTA FGTS		
OUTROS ENCARGOS		
TOTAL ENCARGOS		

3. BENEFÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALE TRANSPORTE			
VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO			
UNIFORMES			
EPI's			
PLANO DE SAÚDE (se houver)			
OUTROS BENEFÍCIOS			
TOTAL BENEFÍCIOS			



4. CUSTOS OPERACIONAIS

ITEM	VALOR MENSAL (R\$)
VEÍCULO	
COMBUSTÍVEL	
FERRAMENTAS	
EQUIPAMENTOS	
TELEFONIA/ COMUNICAÇÃO	
DESLOCAMENTOS	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
OUTROS CUSTOS	
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS	

5. CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS

ITEM	VALOR (R\$)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
CONTABILIDADE	
SEGUROS	
DESPESAS FINANCEIRAS	
OUTROS	
TOTAL CUSTOS INDIRETOS	

6. TRIBUTOS

TRIBUTOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
PIS		
COFINS		
ISS		
OUTROS		
TOTAL TRIBUTOS		

7. LUCRO

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
LUCRO DA EMPRESA		



8. RESUMO GERAL

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
MÃO DE OBRA	
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
BENEFÍCIOS	
CUSTOS OPERACIONAIS	
CUSTOS INDIRETOS	
TRIBUTOS	
LUCRO	
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	
VALOR ANUAL DA PROPOSTA (12 MESES)	

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA RESUMO

A EMPRESA _____, vem apresentar a proposta de preços, para a contratação, em caráter continuado, de empresa para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva (um Eletricista e dois Artífices) a serem realizados na unidade da CEASA/SC localizada no município de São José, podendo, conforme necessidade da Administração, atender também as unidades de Blumenau, Tubarão e Joinville, ficando o custo de deslocamento da equipe por conta da CEASA/SC, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos..

LOTE ÚNICO 1						
Unidade de SÃO JOSÉ (Podendo atender as unidades de BLUMENAU, TUBARÃO, JOINVILLE)*						
ITEM	CARGA HORÁRIA/JORNADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
ELETRICISTA	44 horas/semanais	Segunda-feira à Sexta-feira	Segunda-feira à Quinta-feira: das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Sexta-feira das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.	1		
ARTÍFICES	44 horas/semanais	Segunda-feira à Sexta-feira	Segunda-feira à Quinta-feira: das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Sexta-feira das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.	2		
VALOR TOTAL MENSAL						

*conforme Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Informamos que segue anexada à proposta, a planilha de composição de custos.
6. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local, __ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO XIV

TERMO DE CONSENTIMENTO (Atendimento)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelas CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela CEASA para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da CEASA, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Coleta de dados para indicadores econômicos, compartilhamento de indicadores governamentais, sistemas de fiscalização, procedimentos judiciais ou administrativos;
5. Realizar a comunicação oficial pela CEASA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que a CEASA poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a CEASA poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da CEASA, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela CEASA de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela CEASA, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.



Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CEASA ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da CEASA, por meio do endereço lgpd@ceasa.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail: _____
ligação SMS / App de comunicação (Whatsapp) , _____
(preencher com todos os números autorizados)

Cidade; _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1B01IFK4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRO CARLOS VIDAL (CPF: 656.XXX.009-XX) em 06/07/2026 às 08:01:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.

(Assinatura do sistema)



EDMILSON MORAIS DE SOUZA (CPF: 639.XXX.670-XX) em 06/07/2026 às 08:36:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDM0Mi8zNDJfMjAyNI8xQjAxSUZLNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000342/2026** e o código **1B01IFK4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.